



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SERVIÇO PÚBLICO

LEI Nº 1.713, DE 10 DE MARÇO DE 1992

RECEBIDO em 12/03/92
ARQUIVADO em 14/1/92
Egedi L.
Funcionário -

EMENTA: Dispõe sobre doação de Próprio da
Municipalidade e adota outras pro-
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a promover contrato de doação pura e simples de Próprio do Município
de Juazeiro do Norte, à entidade JUIZADO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊN-
CIA, com sede nesta cidade, vinculada à Justiça do Estado do Ceará,
constituído de um terreno vago, próprio para edificação, situado na
Rua das Flores, s/n., medindo uma área de 496,30m² (quatrocentos e
noventa e seis metros e trinta centímetros quadrados), limitando-se:
ao NORTE, com imóvel pertencente à 5ª DERE; ao SUL, com imóvel per-
tencente à Delegacia de Polícia Civil; ao LESTE, com a rua das Flo-
res, onde faz frente, e ao OESTE, com imóvel pertencente à Fundação
Núcleo de Assistência ao Menor de Juazeiro do Norte, nesta cidade.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior fica subordi-
nada à concretização e edificação de sua sede própria dentro do pra-
zo máximo de dois(02) anos, a partir da data da publicação desta Lei
sob pena de revogação da presente doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
tra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil, no-
vecentos e noventa e dois (1992).

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL